



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  
(TERMO DE REFERÊNCIA)**

**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**LOTE 01 - FERRAGENS (AÇO, GALVANIZADO, ETC) E AFINS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
1	CANTONEIRA 3/4X1/8	VARA	20	53,56	1.071,20
2	ESTRIBO 12X27 4.20MM	UNIDADE	185	1,86	344,10
3	FERRO CA 50 BIT 1/2 (vara)	VARA	65	54,36	3.533,40
4	FERRO CA 50 BIT 3/8 (vara)	VARA	65	76,93	5.000,45
5	FERRO P/CONSTRUÇÃO POLIDA 1/2	QUILO	50	8,38	419,00
6	MALHA POP. MÉDIA PAINEL 2,00X3,00M - Especificação: 20 X 20	UNIDADE	12	60,63	727,56
7	MANILHA DE CONCRETO DE 1,00M	UNIDADE	150	298,98	44.847,00
8	MANILHA DE CONCRETO DE 80CM	UNIDADE	50	241,22	12.061,00
9	MANILHA DE CONCRETO DE 60CM	UNIDADE	50	123,83	6.191,50
10	MANILHA DE CONCRETO DE 40CM	UNIDADE	200	91,43	18.286,00
11	BRITA Nº 1	M³	55	154,92	8.520,60
12	METALON 16X16	VARA	3	25,26	75,78
13	METALON 20X20	VARA	3	27,42	82,26
14	METALON 20X30	VARA	3	71,96	215,88
15	TELA PAINEL 3.4 15 X 15 3,0 X 2,0	UNIDADE	38	82,05	3.117,90
16	TRELIÇA ETG 8L 4.2 6M	UNIDADE	186	64,21	11.943,06
17	TRILHO DE 6M PARA LAGE	UNIDADE	21	71,90	1.509,90
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>					<b>117.946,59</b>

**LOTE 02 - TUBOS E CONEXÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
18	ADAPTADOR DE 32X1" PVC	UNIDADE	11	2,18	23,98
19	ADAPTADOR N 1 P/ÁLVULA DE PIA P/LAVATÓRIO DN 40	UNIDADE	103	3,34	344,02
20	ABRAÇADEIRA FIXA COM BUCHA COAXIAL - Especificação: PARA ORGANIZAÇÃO DE FIOS EM PAREDE.	UNIDADE	110	2,54	279,40
21	ABRAÇADEIRA BUCHA 6MM - Especificação: UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE CABOS E FIOS, ANEL QUE SUPORTE CABO COM ATÁ 4MM DE DIÂMETRO, APLICADO EM RODAPÉS E CANTOS DE PAREDES.	UNIDADE	2	0,24	0,48
22	ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4	UNIDADE	27	1,19	32,13
23	ADAPTADOR SOLD. BIT. 20 X 1/2" PVC	UNIDADE	38	0,67	25,46
24	ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4" PVC	UNIDADE	90	1,19	107,10
25	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	TUBO	6	6,77	40,62
26	ADESIVO PARA PVC 17GR	TUBO	114	3,77	429,78
27	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA BIT. DE 25X20MM - PVC	UNIDADE	22	0,72	15,84
28	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 32X25MM - PVC	UNIDADE	11	3,24	35,64
29	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. DE 40X25MM - PVC	UNIDADE	33	4,30	141,90
30	BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 1X3/4	UNIDADE	11	3,20	35,20
31	BUCHA DE REDUÇÃO C/ROSCA BIT. 3/4X1/2	UNIDADE	75	1,96	147,00
32	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA BIT. 40X32MM	UNIDADE	75	2,83	212,25
33	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM	UNIDADE	27	1,37	36,99
34	CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2	VARA	47	197,28	9.272,16
35	CAP DE PVC 40MM P/ESGOTO	UNIDADE	11	3,92	43,12
36	CAP DE PVC ROSC. BITOLA 1/2"	UNIDADE	11	3,34	36,74
37	CAP PVC ESGOTO 100MM	UNIDADE	35	6,77	236,95
38	CAP ROSCA 3/4	UNIDADE	11	3,68	40,48
39	CAP.SOLD.BITOLA 20MM	UNIDADE	11	1,70	18,70
40	CAP.SOLD.BITOLA 25MM	UNIDADE	11	1,70	18,70
41	CAP.SOLD.BITOLA 32MM	UNIDADE	11	3,09	33,99
42	JOELHO 45° P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	33	1,80	59,40
43	JOELHO 25-45 SOLDÁVEL	UNIDADE	25	3,00	75,00
44	JOELHO 90 ESG SN DN 75	UNIDADE	47	5,62	264,14



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



45	JOELHO 90° ESG. SN DN 100	UNIDADE	59	6,30	371,70
46	JOELHO 90° ESG. SN DN 150	UNIDADE	59	50,34	2.970,06
47	JOELHO 90° ESG. SN DN 40	UNIDADE	113	2,53	285,89
48	JOELHO 90° ESG. SN DN 50	UNIDADE	29	2,96	85,84
49	JOELHO 90° RED. SOLD. 25X20MM	UNIDADE	11	2,94	32,34
50	JOELHO 90° SOLD. 20MM	UNIDADE	11	0,86	9,46
51	JOELHO 90° SOLD. 25MM	UNIDADE	11	0,87	9,57
52	JOELHO 90° SOLD. 32MM	UNIDADE	11	3,06	33,66
53	JOELHO 90° SOLD./ROSC. 25MMX3/4"	UNIDADE	11	4,27	46,97
54	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	24	2,25	54,00
55	JOELHO L/R 25X3/4"	UNIDADE	47	3,24	152,28
56	JOELHO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL 90° C/BUCHA DE LATÃO	UNIDADE	11	6,31	69,41
57	JOELHO DE ESGOTO 150MMX45	UNIDADE	19	47,52	902,88
58	JOELHO DE ESGOTO 150MMX90	UNIDADE	16	55,47	887,52
59	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 20MM - PVC	UNIDADE	45	8,03	361,35
60	LUVA DE UNIÃO SOLD. BITOLA 25MM - PVC	UNIDADE	45	8,21	369,45
61	LUVA LR 25X1/2 PVC	UNIDADE	11	2,03	22,33
62	LUVA MISTA LR BIT. 20X1/2 - PVC	UNIDADE	11	1,71	18,81
63	LUVA MISTA LR BIT. 25X3/4 - PVC	UNIDADE	11	2,23	24,53
64	LUVA RED. PVC 3/4X1/2"	UNIDADE	11	4,23	46,53
65	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 20MM - PVC	UNIDADE	11	0,78	8,58
66	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 25MM - PVC	UNIDADE	11	1,22	13,42
67	LUVA SOLDÁVEL BITOLA DE 32MM - PVC	UNIDADE	11	2,53	27,83
68	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50	METRO	100	4,14	414,00
69	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXIVEL 20MM, COM ESGUICHO ROSCÁVEL 1/2 E 3/4	METRO	5	4,50	22,50
70	MANGUEIRA 2"	METRO	100	6,23	623,00
71	NIPLE 1/2"	UNIDADE	41	0,95	38,95
72	NIPLE C/ROSCA BITOLA 1/2	UNIDADE	9	1,69	15,21
73	NIPLE C/ROSCA BITOLA 3/4	UNIDADE	45	2,09	94,05
74	PLUG C/ROSCA BITOLA 1/2	UNIDADE	11	1,09	11,99
75	TÊ DE 100MM P/ESGOTO - PVC	UNIDADE	62	10,39	644,18
76	TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	53	3,10	164,30
77	TÊ DE 50MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	23	6,66	153,18
78	TÊ DE 75MM P/ESGOTO-PVC	UNIDADE	27	12,52	338,04
79	TÊ ROSC. BITOLA 1/2" PVC	UNIDADE	28	4,55	127,40
80	TÊ ROSC. BITOLA 3/4" PVC	UNIDADE	58	4,79	277,82
81	TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 1/2" PVC	UNIDADE	23	4,85	111,55
82	TÊ ROSC. BUCHA LATÃO BITOLA 3/4" PVC	UNIDADE	21	6,46	135,66
83	TÊ SOLD. BIT. DE 20MM - PVC	UNIDADE	29	1,17	33,93
84	TÊ SOLD. BIT. DE 25MM - PVC	UNIDADE	23	1,35	31,05
85	TÊ SOLD. BIT. DE 32MM - PVC	UNIDADE	24	3,64	87,36
86	TÊ SOLD. BIT. DE 40MM - PVC	UNIDADE	27	9,03	243,81
87	TÊ SOLD. BIT. DE 60MM - PVC	UNIDADE	22	28,06	617,32
88	TÊ SOLD. C/ROSCA 20MM X 1/2" - PVC	UNIDADE	19	2,96	56,24
89	TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 1/2" - PVC	UNIDADE	26	2,51	65,26
90	TÊ SOLD. C/ROSCA 20MM X 3/4" - PVC	UNIDADE	14	3,48	48,72
91	TÊ SOLD. C/ROSCA 25MM X 3/4" - PVC	UNIDADE	11	4,04	44,44
92	TUBO 50MM ESGOTO 6M	VARA	28	34,32	960,96
93	TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM	VARA	160	71,87	11.499,20
94	TUBO ESGOTO PVC 6M 150MM	VARA	3	198,27	594,81
95	TUBO ESGOTO PVC 6M 200MM	VARA	9	340,10	3.060,90
96	TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM	VARA	39	22,48	876,72
97	TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM	VARA	11	59,23	651,53
98	TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM	VARA	25	76,80	1.920,00
99	TUBO DE ESGOTO 6M 150MM	VARA	109	207,30	22.595,70
100	TUBO PARA ESGOTO PVC 40MMX6M	VARA	17	29,50	501,50
101	TUBO PARA ESGOTO PVC 100MMX6M	UNIDADE	16	81,32	1.301,12
102	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	86	13,08	1.124,88
103	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32M BARRA DE 6 METROS	VARA	22	52,10	1.146,20
104	TUBO PVC SOLD. 20MM X 6M	VARA	23	15,86	364,78
105	TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M	VARA	49	22,23	1.089,27
106	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M	VARA	11	55,77	613,47



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



107	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M	VARA	12	37,77	453,24
108	TUBO PVC SOLD. 60MM X 6M	VARA	10	110,95	1.109,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>					<b>73.075,32</b>

**LOTE 03 - PIAS, REGISTROS, TORNEIRAS, BACIAS SANITÁRIAS E AFINS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
109	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO - PLÁSTICO	UNIDADE	117	27,33	3.197,61
110	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	32	284,37	9.099,84
111	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNIDADE	39	129,07	5.033,73
112	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 LITROS	UNIDADE	107	36,35	3.889,45
113	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 6 LITROS	UNIDADE	54	25,83	1.394,82
114	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000LT	UNIDADE	20	362,94	7.258,80
115	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000LT	UNIDADE	4	1.152,73	4.610,92
116	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1500LT	UNIDADE	8	743,47	5.947,76
117	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500LT	UNIDADE	13	245,97	3.197,61
118	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	67	7,97	533,99
119	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	10	1,23	12,30
120	ENGATE 1/2" C/40CM - CABO FLEXÍVEL DE PLÁSTICO	UNIDADE	57	5,89	335,73
121	ENGATE 50CM	UNIDADE	26	5,24	136,24
122	FILTRO FORTLEV 25 MICROS	UNIDADE	3	144,61	433,83
123	FITA DUPLA FACE 19MM - Especificação: FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M, ADESIVO: ADESÃO INSTANTÂNEA.	METRO	10	23,47	234,70
124	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UNIDADE	55	3,18	174,90
125	FITA VEDA ROSCA 12MM X 50M.	ROLO	43	5,51	236,93
126	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UNIDADE	53	3,12	165,36
127	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	31	6,36	197,16
128	LAVATÓRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	41	53,60	2.197,60
129	LAVATÓRIO PEQUENO SUSPENSO PARA BANHEIRO	UNIDADE	18	69,27	1.246,86
130	PARAFUSO COM BUCHA PARA PIA	UNIDADE	82	14,75	1.209,50
131	PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO	UNIDADE	61	4,61	281,21
132	PIA DE FIBRA 1,20X0,50	UNIDADE	47	63,97	3.006,59
133	PIA DE FIBRA 1,40X0,50	UNIDADE	10	76,43	764,30
134	PIA INÓX 1,20MTS	UNIDADE	10	203,69	2.036,90
135	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,20MTS PESADO	UNIDADE	11	238,59	2.624,49
136	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,50MTS PESADO	UNIDADE	7	251,49	1.760,43
137	REGISTRO DE ESFERA 1"	UNIDADE	15	18,12	271,80
138	REGISTRO DE ESFERA 1/2"	UNIDADE	11	14,72	161,92
139	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UNIDADE	14	11,23	157,22
140	REGISTRO DE ESFERA 50 SOLD.	UNIDADE	3	28,41	85,23
141	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC	UNIDADE	3	15,75	47,25
142	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC	UNIDADE	55	22,73	1.250,15
143	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	2	5,67	11,34
144	REGISTRO DE BORBOLETA 20MM	UNIDADE	21	15,62	328,02
145	REGISTRO DE BORBOLETA 1/2"MM	UNIDADE	19	19,24	365,56
146	REPARO PARA TORNEIRA 1/2 E 3/4	UNIDADE	10	20,03	200,30
147	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	83	7,70	639,10
148	TAMPA P/BACIA SANITÁRIA EM PLÁSTICO	UNIDADE	94	28,35	2.664,90
149	TAMPA CANO DE 100MM PVC	UNIDADE	12	6,70	80,40
150	TAMPA CANO DE 50MM PVC	UNIDADE	11	7,36	80,96
151	TAMPA CANO DE 150MM PVC	UNIDADE	10	28,75	287,50
152	TAMPA CANO DE 40MM PVC	UNIDADE	8	3,80	30,40
153	TANQUE DUPLO 1,20X0,50CM	UNIDADE	2	120,29	240,58
154	TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	UNIDADE	27	14,69	396,63
155	TORNEIRA BÓIA 3/4 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	UNIDADE	34	25,18	856,12
156	TORNEIRA BOIA VAZÃO TOTAL 1/2" E 3/4"	UNIDADE	5	56,31	281,55
157	TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4	UNIDADE	59	28,26	1.667,34
158	TORNEIRA DE METAL LONGA DE 3/4	UNIDADE	34	36,35	1.235,90
159	TORNEIRA P/FILTRO AUT. INFERIOR	UNIDADE	7	7,73	54,11
160	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 1/2"	UNIDADE	17	3,97	67,49
161	TORNEIRA PLÁSTICA P/JARDIM 3/4"	UNIDADE	52	4,15	215,80
162	TORNEIRA PARA JARDIM EM METAL	UNIDADE	12	24,47	293,64
163	TORNEIRA TQ.PLÁSTICA 1/2	UNIDADE	8	3,17	25,36



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



164	TORNEIRA TANQUE.PL�STICA 3/4 15CM	UNIDADE	52	7,46	387,92
165	TORNEIRA TQ.PL�STICA 3/4	UNIDADE	8	4,64	37,12
166	TORNEIRA 1/2 METAL P/ TANQUE	UNIDADE	24	27,62	662,88
167	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA (DE PAREDE)	UNIDADE	19	37,36	709,84
168	TORNEIRA PARA PIA, BICA M�VEL EM METAL C50	UNIDADE	21	51,91	1.090,11
169	TORNEIRA PARA LAVAT�RIO 1/2 EM METAL FIXA MESA C50	UNIDADE	16	19,60	313,60
170	TORNEIRA LAVAT�RIO 1/2 BRANCA	UNIDADE	2	12,47	24,94
171	V�LVULA PARA DESCARGA DE METAL COMPLETA	UNIDADE	32	107,89	3.452,48
172	TORNEIRA P/ GEL�GUA COM ALAVANCA AUTOMATICA SUPERIOR	UNIDADE	15	7,76	116,40
173	V�LVULA PARA LAVAT�RIO	UNIDADE	23	3,49	80,27
174	V�LVULA PARA PIA	UNIDADE	102	13,30	1.356,60
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03</b>					<b>81.448,29</b>

**LOTE 04 - ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS E AFINS**

ITEM	DESCRI�O	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
175	ARAME FARPADO (ROLO DE 500 MT)	ROLO	15	388,34	5.825,10
176	ARAME GALVANIZADO N� 10	QUILO	10	12,61	126,10
177	ARAME RECOZIDO N� 18	QUILO	10	18,50	185,00
178	BUCHA DE FIXA�O N� 10	UNIDADE	184	0,35	64,40
179	BUCHA DE FIXA�O N� 5	UNIDADE	75	0,11	8,25
180	BUCHA DE FIXA�O N� 6	UNIDADE	212	0,36	76,32
181	BUCHA DE FIXA�O N� 8	UNIDADE	160	0,25	40,00
182	BUCHA COM PARAFUSO 6MM	UNIDADE	169	0,56	94,64
183	BROCAS PARA ALVENARIA/CONCRETO DE 06MM - Especifica�o: BROCAS DE ALVENARIA/CONCRETO - PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	5	9,10	45,50
184	BROCA PARA ALVENARIA/CONCRETO 10MM, 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	5	14,94	74,70
185	PARAF. FENDA 5,50X50	UNIDADE	121	0,58	70,18
186	PARAFUSO 3,2X16	UNIDADE	206	0,04	8,24
187	PARAFUSO 3,8X40	UNIDADE	201	0,10	20,10
188	PARAFUSO 4,8X40	UNIDADE	116	0,76	88,16
189	PARAFUSO 4,2X40	UNIDADE	50	0,48	24,00
190	PARAFUSO 5,5X40	UNIDADE	50	0,21	10,50
191	PARAFUSO 6,1X100	UNIDADE	116	2,87	332,92
192	PARAFUSO 6,1X90	UNIDADE	50	0,54	27,00
193	PARAFUSO GALVANIZADO 20"	UNIDADE	30	2,14	64,20
194	PARAFUSO CABE�A CHATA 4,5X4,5 P/BUCHA 6MM - Especifica�o: MEDIDA 4,0X45, MATERIAL: A�O BAIXO CARBONO, TIPO DE CABE�A: CHATA, BITOLA: 4,0MM, COMPRIMENTO: 45MM, CHAVE: PHILLIPS PH2, TIPO DE ROSCA: AUTO CORTANTE, TIPO DE PONTA: AGULHA: BROCA PARA PR� FURO: 3,0MM, ACABAMENTO: BICROMATIZADO.	UNIDADE	5	0,22	1,10
195	GRAMPO P/CERCA 7/8X10	QUILO	12	16,73	200,76
196	PREGO 15X18 (1.1/2X13)	QUILO	3	11,57	34,71
197	PREGO 3X8 (19X33)	QUILO	23	16,12	370,76
198	PREGO C/CABE�A 14X15 (1.1/4X14)	QUILO	3	12,40	37,20
199	PREGO COM CABE�A 14X21(2X14)	QUILO	3	21,02	63,06
200	PREGO COM CABE�A 16X27 (2 1/2X12)	QUILO	3	18,29	54,87
201	PREGO COM CABE�A 17X27(2 1/2X11)	QUILO	3	19,70	59,10
202	PREGO COM CABE�A 19X36 (3 1/4 X9)	QUILO	3	15,28	45,84
203	PREGO COM CABE�A 23X54 (5X4")	QUILO	3	22,08	66,24
204	PREGO PARA RIPA 1.1/4 X 15	QUILO	3	12,79	38,37
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04</b>					<b>8.157,32</b>

**LOTE 05 - PORTAS E ACESS RIOS, MADEIRAS E PRE-MOLDADOS**

ITEM	DESCRI�O	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
205	CADEADO 30MM	UNIDADE	65	17,39	1.130,35
206	DOBRADI�A COMUM P/PORTA 3X1/2	UNIDADE	199	3,48	692,52
207	DOBRADI�A P/PORTA CANTO 4"	UNIDADE	25	4,04	101,00
208	FECHADURA 40X53	UNIDADE	14	39,18	548,52
209	FECHADURA 803/21	UNIDADE	14	75,40	1.055,60
210	FECHADURA 1800/08	UNIDADE	14	148,29	2.076,06
211	FECHADURA 602/03	UNIDADE	12	51,80	621,60



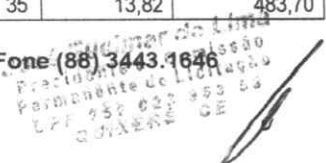
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



212	FECHADURA 603/11	UNIDADE	10	59,93	599,30
213	FECHADURA 701/100	UNIDADE	10	52,14	521,40
214	FECHADURA 803/11	UNIDADE	14	52,51	735,14
215	FECHADURA 823/11	UNIDADE	12	44,73	536,76
216	FECHADURA 824/02	UNIDADE	58	42,92	2.489,36
217	FECHADURA SIMPLES	UNIDADE	128	39,69	5.080,32
218	FECHADURA EXTERNA DE AÇO 40MM	UNIDADE	20	59,42	1.188,40
219	FECHADURA PARA BANHEIRO DE AÇO 40MM	UNIDADE	8	42,67	341,36
220	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 3	UNIDADE	54	6,94	374,76
221	FERROLHO 700X4" P/GADEADO	UNIDADE	70	11,33	793,10
222	FERROLHO CHATO 450X4	UNIDADE	68	5,21	354,28
223	FERROLHO REDONDO SC3"	UNIDADE	10	5,19	51,90
224	FORRO PVC 200MM BRANCO	M²	1.285	51,38	66.023,30
225	FÓRMICA BRANCA 3X1,25M PARA QUADRO BRANCO	FOLHA	18	124,30	2.237,40
226	FOLHA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM 1,60MMX2,20MM	UNIDADE	15	182,90	2.743,50
227	JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMINIO 1,00 X 1,00	UNIDADE	10	201,81	2.018,10
228	JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMINIO 1,00 X 1,50	UNIDADE	10	424,73	4.247,30
229	MADEIRITE 10MMX2,20M X 1,10M	FOLHA	114	43,33	4.939,62
230	PORTA SANFONADA 2,10X 0,60	UNIDADE	15	77,40	1.161,00
231	PORTA SANFONADA 2,10X 0,70	UNIDADE	1	89,40	89,40
232	PORTA SANFONADA 2,10X 0,80CM	UNIDADE	21	106,33	2.232,93
233	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,60M	UNIDADE	28	67,72	1.896,16
234	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,70M	UNIDADE	17	68,03	1.156,51
235	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M	UNIDADE	56	114,20	6.395,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05</b>					<b>114.432,15</b>

**LOTE 06 - CIMENTO, PISOS TINTAS E MATERIAIS AFINS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
236	CERÂMICA TIPO A4 P14	M²	311	26,90	8.365,90
237	CERÂMICA 10X10CM	M²	25	35,00	875,00
238	CERÂMICA 30X30	M²	60	35,40	2.124,00
239	CERÂMICA 40X40CM	M²	60	25,18	1.510,80
240	CIMENTO INTERNO AC 1 15KG	SACO	130	13,08	1.700,40
241	CIMENTO INTERNO AC2	PACOTE	15	15,80	237,00
242	CIMENTO SACO 50KG	SACO	1.110	30,78	34.165,80
243	COLA PARA CANO PVC	UNIDADE	24	5,35	128,40
244	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 3,6	BALDE	16	67,33	1.077,28
245	FUNDO BRANCO NIVELADOR 6X0,900	LITRO	22	33,04	726,88
246	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6	GALÃO	87	95,37	8.297,19
247	GESSO SACO 20KG	SACO	80	26,03	2.082,40
248	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	LITRO	12	16,00	192,00
249	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	FOLHA	72	1,41	101,52
250	LIXA PARA MASSA CORRIDA 120	FOLHA	47	1,56	73,32
251	LIXA PARA MASSA CORRIDA 200	FOLHA	59	1,03	60,77
252	LIXA PARA MASSA CORRIDA 400	FOLHA	39	1,70	66,30
253	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80	FOLHA	69	1,71	117,99
254	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 320	UNIDADE	12	1,32	15,84
255	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 200	UNIDADE	12	0,99	11,88
256	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	UNIDADE	12	0,99	11,88
257	MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600 ML	GALÃO	19	42,19	801,61
258	MASSA CORRIDA EMB.22KG	BALDE	18	48,21	867,78
259	PINCEL BROCHA RETANGULAR 12X1	UNIDADE	51	4,03	205,53
260	PINCEL Nº 02	UNIDADE	30	8,75	262,50
261	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	PACOTE	108	6,06	654,48
262	ROLO DE LÃ 23CM C/SUPORTE	UNIDADE	15	28,06	420,90
263	ROLO ESPUMA 23CM S/CABO	UNIDADE	5	8,61	43,05
264	ROLO ESPUMA 23CM COM CABO	UNIDADE	39	11,05	430,95
265	SELADOR 3,6 LT	BALDE	22	46,13	1.014,86
266	SILICONE BISNAGA 50G	UNIDADE	28	5,36	150,08
267	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	35	13,82	483,70





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



268	SUPERCAL	PACOTE	60	8,38	502,80
269	TINTA EM PÓ PARA PAREDE	PACOTE	36	4,97	178,92
270	TINTA BRANCO GELO 15 LITROS	UNIDADE	31	88,57	2.745,67
271	TINTA PARA PISO 18 LITROS	GALÃO	5	214,30	1.071,50
272	TINTA EM PÓ TIPO SUPER CAL 5KG	PACOTE	440	11,04	4.857,60
273	TINTA LATEX 18 LITROS	BALDE	178	123,86	22.047,08
274	TINTA LATEX REVESTIMENTO EXTERNO 18 LT	LATÃO	30	142,95	4.288,50
275	TINTA LATEX REVESTIMENTO INTERNO 18 LT	LATÃO	27	76,10	2.054,70
276	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML	GALÃO	64	67,87	4.343,68
277	TINTA LATEX 3,6 LITROS	GALÃO	99	43,43	4.299,57
278	VEDA CALHA FRASCO 280GR	TUBO	16	17,21	275,36
279	VERNIZ INCOLOR 18LT	GALÃO	19	294,16	5.589,04
280	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6 LITROS	BALDE	3	81,68	245,04
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06</b>					<b>119.777,45</b>

**LOTE 07 - TELHAS, TIJOLOS E AREIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
281	AREIA GROSSA	M³	90	58,25	5.242,50
282	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	26.100	1,23	32.103,00
283	TELHA DE FIBRICIMENTO 5MM 1,83X1,10M	UNIDADE	50	37,36	1.868,00
284	TIJOLO DE CERÂMICA COM 08 FUROS	UNIDADE	34.000	1,12	38.080,00
285	TIJOLO PARA FORRO VOLTERRANA	UNIDADE	1.500	0,91	1.365,00
286	TIJOLO PM PARA LAJE	UNIDADE	10.800	1,63	17.604,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 07</b>					<b>96.262,50</b>

**LOTE 08 - RIPAS, CAIBROS E LINHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
287	MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA	METRO	790	2,14	1.690,60
288	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO	METRO	510	4,60	2.346,00
289	MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA	METRO	225	23,54	5.296,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08</b>					<b>9.333,10</b>

**MATERIAL ELÉTRICO**

**LOTE 09 - CABOS, FIOS E ELETRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
290	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UNIDADE	40	15,43	617,20
291	BATERIA ALCALINA LR44	UNIDADE	20	7,14	142,80
292	BATERIA DE LÍTIO 3V	UNIDADE	40	2,89	115,60
293	CABO CONDUTOR ELETRICO FLEXÍVEL 10,0MM2	METRO	47	9,14	429,58
294	CABO CONDUTOR ELETRICO FLEXÍVEL 4,0MM2	METRO	47	4,49	211,03
295	CABO ELÉTRICO PARALELO 1,5MM2	METRO	82	3,14	257,48
296	CABO ELÉTRICO PARALELO 2,5MM	METRO	57	5,64	321,48
297	CABO ELETRICO 1,50X750V ANTE-CHAMA	METRO	50	1,23	61,50
298	CABO ELETRICO 10MM 750V ANTE-CHAMA	METRO	150	9,35	1.402,50
299	CABO ELETRICO 2,50X750V ANTE-CHAMA	METRO	150	2,41	361,50
300	CABO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	797	1,61	1.283,17
301	CABO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	459	2,39	1.097,01
302	CABO FLEXIVEL 6MM	METRO	944	5,73	5.409,12
303	CABO PP 2 VIAS 6,00MM	METRO	92	8,97	825,24
304	CABO PP 2 VIAS 2X4,00MM	METRO	57	8,59	489,63
305	CABO PP 2 VIAS 2X2,5MM	METRO	2	4,27	8,54
306	CABO PP 3X1,50 FLEXÍVEL	METRO	64	5,45	348,80
307	CABO PP 3X2,5 FLEXÍVEL	METRO	168	9,17	1.540,56
308	CABO PP 2X1,5 FLEXÍVEL	METRO	190	3,92	744,80
309	CABO PP 2X2,5MM	METRO	559	4,16	2.325,44
310	CABO PP 2X4,0MM	METRO	120	5,92	710,40
311	CABO PP 3X4,00MM	METRO	120	9,15	1.098,00
312	CABO PP 4X6	METRO	142	23,24	3.300,08



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



313	FIO PARALELO 2X2,5	METRO	575	4,05	2.328,75
314	ELETRODO CG - ER 2,50MM E6013	QUILO	15	18,10	271,50
315	CANO ELETRODUTO PVC 3/4" (VARA)	VARA	64	10,23	654,72
316	CURVA 180° P/ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	38	3,91	148,58
317	CURVA 180° PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	30	17,27	518,10
318	CURVA 180° P/ELETRODUTO 1.1/2"	UNIDADE	22	11,37	250,14
319	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	18	5,83	104,94
320	CURVA 90° PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	58	4,56	264,48
321	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"	METRO	115	2,79	320,85
322	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	METRO	186	1,74	323,64
323	ELETRODUTO CORRUGADO 5/8"	METRO	75	1,68	126,00
324	ELETRODUTO RIGIDO 1"	VARA	26	14,70	382,20
325	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2"	VARA	33	21,99	725,67
326	ELETRODUTO RIGIDO 1/2"	VARA	10	8,68	86,80
327	ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	VARA	10	11,66	116,60
328	LUVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	8	1,65	13,20
329	LUVA P/ELETRODUTO ROSC. 1.1/2"	UNIDADE	8	4,94	39,52
330	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	8	1,67	13,36
331	MÃO FRANCESA Nº 040	UNIDADE	43	13,66	587,38
332	MÃO FRANCESA Nº 045	UNIDADE	29	18,19	527,51
333	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UNIDADE	130	1,75	227,50
334	PILHA ALCALINA M�DIA C	UNIDADE	45	7,48	336,60
335	PILHA PALITO AAA RECARREG�VEL - Especifica�o: PACOTE COM 2UN	PACOTE	15	26,43	396,45
336	PILHA PEQUENA AA RECARREG�VEL - Especifica�o: PACOTE COM 2 UM	PACOTE	15	34,25	513,75
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 09</b>					<b>32.379,70</b>

**LOTE10 - LAMPADAS, LUMINARIAS, REFLETORES E AFINS**

ITEM	DESCRI�O	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
237	ARANDELA TIPO PRATO	UNIDADE	20	34,54	690,80
238	ABRA�ADEIRA DE METAL P/ L�MPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	50	0,67	33,50
239	BASE P/RELE FOTOCELULA	UNIDADE	25	9,83	245,75
240	BRA�O PARA LUMIN�RIA 70W	UNIDADE	50	32,43	1.621,50
241	BRA�O PARA LUMIN�RIA 150W A 250W	UNIDADE	50	39,01	1.950,50
242	CALHA PARA L�MPADA LED TUBULAR COMPLETA COM SOQUETE DE RABICHO	UNIDADE	40	20,78	831,20
243	LAMPADA COMPACTA DE LED 9W	UNIDADE	32	8,87	283,84
244	LAMPADA COMPACTA DE LED 12W	UNIDADE	26	15,00	390,00
245	LAMPADA COMPACTA DE LED 15W	UNIDADE	26	38,48	1.000,48
246	LAMPADA COMPACTA DE LED 20W	UNIDADE	46	32,31	1.486,26
247	LAMPADA COMPACTA DE LED 25W	UNIDADE	521	14,26	7.429,46
248	LAMPADA COMPACTA 35W	UNIDADE	46	32,63	1.500,98
249	L�MPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 20W	UNIDADE	88	15,09	1.327,92
250	L�MPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 40W	UNIDADE	83	12,11	1.005,13
251	L�MPADA LED BULBO 15W	UNIDADE	70	16,70	1.169,00
252	L�MPADA LED BULBO 20W	UNIDADE	40	35,09	1.403,60
253	L�MPADA TUBO LED 20W	UNIDADE	205	21,08	4.321,40
254	L�MPADA TUBO LED 40W	UNIDADE	70	66,45	4.651,50
255	L�MPADA VAPOR DE MERC�RIO 400W	UNIDADE	38	59,27	2.252,26
256	LAMPADA VAPOR DE S�DIO MET�LICO 400W	UNIDADE	8	54,85	438,80
257	LAMPADA VAPOR DE S�DIO MET�LICO 250W	UNIDADE	25	36,08	902,00
258	LAMPADA VAPOR DE S�DIO MET�LICO 100W	UNIDADE	25	45,24	1.131,00
259	LUMIN�RIA LED DE 150W	UNIDADE	30	296,81	8.904,30
260	LUMIN�RIA LED DE 80W	UNIDADE	30	117,81	3.534,30
261	LUMIN�RIA LED DE 50W	UNIDADE	70	170,50	11.935,00
262	LUMIN�RIA LED DE 30W	UNIDADE	50	63,43	3.171,50
263	LUMIN�RIA LED DE 15W	UNIDADE	50	23,67	1.183,50
264	REATOR PARA L�MPADA 2X20W	UNIDADE	50	47,08	2.354,00
265	REATOR PARA L�MPADA 2X40W	UNIDADE	48	47,08	2.259,84
266	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X20	UNIDADE	2	36,86	73,72
267	REATOR ELETRONICO P/FLUORESCENTE 2X40	UNIDADE	2	43,86	87,72



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



268	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	22	66,19	1.456,18
269	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNIDADE	8	65,41	523,28
270	REATOR P/LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	8	39,60	316,80
271	REFLETOR P/LAMPADA DE 400W	UNIDADE	8	104,43	835,44
272	RELE FOTOELETRICO (FOTOCELULA)	UNIDADE	8	24,93	199,44
273	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	46	2,50	115,00
274	SOQUETE DE TETO	UNIDADE	48	3,59	172,32
275	SOQUETE P/FLUORESCENTE	UNIDADE	18	1,62	29,16
276	SOQUETE PARA LÂMPADA LED TUBULAR	UNIDADE	120	1,65	198,00
277	SOQUETE PRÁTICO	UNIDADE	82	3,50	287,00
278	STARTER 20W	UNIDADE	37	1,33	49,21
279	STARTER 40W	UNIDADE	30	1,30	39,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10</b>					<b>73.791,59</b>

**LOTE 11 - INTERRUPTORES, PINOS ADAPTADORES E TOMADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
280	ADAPTADOR DE ENERGIA (T)	UNIDADE	20	5,12	102,40
281	ADAPTADOR DE TOMADA P/TOMADA 3 PINOS - Especificação: TOMADA PADRÃO UNIVERSAL PARA PLUGUE 3 PINOS ABNT - NBR 14136, TENSÃO 110-220V, ENTRADA: TOMADA BIPOLAR COM CONTATO DE ATERRAMENTO (2P+T) CONHECIDO COMO PADRÃO UNIVERSAL (ANTIGO), TENSÃO 110-220V, CORRENTE NOMINAL: 10A. SAÍDA: PLUGUE BIPOLAR COM CONTATO DE ATERRAMENTO (2P+T) DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 NOVO PADRÃO BRASILEIRO, TENSÃO: 110-220V. EM CONFORMIDADE COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS - NBR 14136 - CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO - ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA 3 PINOS A.	UNIDADE	2	4,88	9,76
282	APAGADOR DE LÂMPADA	UNIDADE	42	6,31	265,02
283	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNIDADE	38	8,70	330,60
284	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNIDADE	32	9,90	316,80
285	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNIDADE	28	9,56	267,68
286	INTERRUPTOR DE 2 SECCÕES C/TOMADA	UNIDADE	28	10,13	283,64
287	INTERRUPTOR SIMPLES COMPLETO	UNIDADE	88	5,63	495,44
288	INTERRUPTOR SIS-X BCO 3 INT	UNIDADE	15	9,71	145,65
289	INTERRUPTOR SOBREP. DE 1 SECCÃO C/ TOMADA	UNIDADE	19	5,30	100,70
290	PINO ADAPTADOR 2P+T	UNIDADE	15	5,91	88,65
291	PINO FÊMEA	UNIDADE	15	3,00	45,00
292	PINO MACHO (PLUG)	UNIDADE	23	3,33	76,59
293	PLUG 3 SAÍDAS	UNIDADE	15	4,79	71,85
294	TOMADA DUPLA	UNIDADE	49	9,17	449,33
295	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	26	5,07	131,82
296	TOMADA CONJUGADA	UNIDADE	28	7,55	211,40
297	TOMADA EMBUTIDA	UNIDADE	44	6,23	274,12
298	TOMADA TRIPLA 20A	UNIDADE	38	15,33	582,54
299	TOMADA DUPLA 10A SOBREPOR	UNIDADE	20	14,67	293,40
300	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	42	8,45	354,90
301	TOMADA EXTERNA DUPLA	UNIDADE	31	13,03	403,93
302	TOMADA EXTERNA DUPLA INTERRUPTOR	UNIDADE	30	15,31	459,30
303	TOMADA INTERNA COM APAGADOR	UNIDADE	32	10,67	341,44
304	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	30	8,41	252,30
305	TOMADA SIST-X 2 TOMADA+2P+T	UNIDADE	18	14,97	269,46
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11</b>					<b>6.623,72</b>

**LOTE 12 - CONTACTOR, DISJUNTORES, QUADROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
306	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA VERTICAL POSTE	UNIDADE	15	43,86	657,90
307	DISJUNTOR 50A	UNIDADE	19	12,35	234,65
308	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UNIDADE	8	9,72	77,76

Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação  
 CPF 752.03.555-53  
 QUIXERÉ





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



309	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UNIDADE	8	11,98	95,84
310	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UNIDADE	4	7,17	28,68
311	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMP	UNIDADE	4	8,46	33,84
312	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35A	UNIDADE	40	57,66	2.306,40
313	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNIDADE	18	40,63	731,34
314	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40AMP	UNIDADE	22	52,35	1.151,70
315	MEDIDOR TRIFÁSICO COMPLETO	UNIDADE	2	309,10	618,20
316	QUADRO MONOFÁSICO FERRO MURO	UNIDADE	4	47,80	191,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12</b>					<b>6.127,51</b>

**LOTE 13 - BUCHAS, CAIXAS DE LUZ CONECTORES E AFINS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
317	CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 3X3	UNIDADE	35	6,45	225,75
318	CAIXA DE LUZ ORTOGONAL 4X4	UNIDADE	35	5,65	197,75
319	CAIXA DE ENERGIA P/ POSTE COMPLETA (MONOFÁSICO)	UNIDADE	5	47,33	236,65
320	CAIXA DE ENERGIA P/ POSTE COMPLETA (TRIFÁSICO)	UNIDADE	5	132,07	660,35
321	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UNIDADE	68	1,23	83,64
322	CAIXA PLÁSTICA 4X4	UNIDADE	29	2,90	84,10
323	CAIXA COMPLETA PARA ENERGIA TRIFÁSICA	UNIDADE	10	139,87	1.398,70
324	CANALETA 20X10X220MM	UNIDADE	130	8,37	1.088,10
325	CANALETA C/ADESIVO	UNIDADE	39	8,27	322,53
326	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	45	3,89	175,05
327	EXTENÇÃO ELÉTRICA C/5M	UNIDADE	36	24,90	896,40
328	EXTENÇÃO ELÉTRICA C/10M	UNIDADE	16	36,46	583,36
329	FITA AUTO FUSÃO 19MMX10M	ROLO	48	23,41	1.123,68
330	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	15	4,60	69,00
331	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	74	7,50	555,00
332	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM X 10M	UNIDADE	25	6,39	159,75
333	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROLO	37	4,51	166,87
334	HASTE P/ATERRAMENTO 120CM	UNIDADE	9	22,03	198,27
335	HASTE P/ATERRAMENTO 1M	UNIDADE	25	16,67	416,75
336	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNIDADE	5	6,47	32,35
337	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	70	1,83	128,10
338	PLACA CEGA 4X4	UNIDADE	31	3,59	111,29
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13</b>					<b>8.913,44</b>



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

À  
 Prefeitura Municipal de Quixeré/CE  
 Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2903.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01 - FERRAGENS (AÇO, GALVANIZADO, ETC) E AFINS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VR. UNI	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>						

**LOTE 02 - TUBOS E CONEXÕES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VR. UNI	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra

**PROPONENTE:**

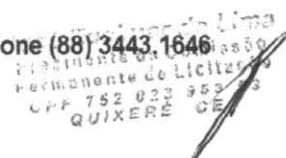
**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**FONE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante Legal  
 CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

### ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2903.01/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO Nº 03)

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

---

Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 2903.01/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE ....., COM  
....., PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré/Ce, através da Secretaria ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de ....., Sr.(a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2903.01/2021, Processo nº 2903.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de março de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de ..... do Município de Quixeré – CE.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha em anexo.

### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;  
4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;  
4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE ....., conforme o acordado.

### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

**CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Sec. de Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infra-Est.	0401.15.122.1501.2.012
Manutenção da Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2030
Func. do Ens. Básico – Ensino Fundamental	0501.12.361.1202.2.040
Func. do Ens. Básico – Ensino Infantil	0501.12.365.1202.2.044
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.046
Sec. de Saúde - Manut. da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Sec. de Saúde – Manut. da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Sec. de Saúde – Funcionamento da Vigilância em Saúde – Sanitária	0601.10.304.1006.2.054
Sec. de Saúde – Funcionamento da Vigilância em Saúde Epidemiológica	0601.10.305.1007.2.055

elemento de despesa 33.90.30.00.

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são firmes e irajustáveis;

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce,.....de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
 Ordenador(a) de Despesa  
 Cargo do Ordenador(a) de Despesa  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
 Nome do Representante da Empresa  
 Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

